



ENTRADA MORADIA CEARÁ

MANUAL DA MARCA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

I. A MARCA

A marca deve ser aplicada seguindo as especificações deste manual.



II. ÁREA DE PROTEÇÃO

Para preservar a leitura do logotipo, é importante manter uma distância mínima ao seu redor.

Utilize a referência da **distância da largura da metade da janela** como guia para estabelecer essa medida. Isso ajudará a assegurar que o logotipo seja facilmente reconhecido e compreendido.



III. REDUÇÃO MÁXIMA

Garanta a legibilidade da marca seguindo estas especificações:

Em impressos, não utilize largura inferior a 3 cm.

Em mídias eletrônicas, limite a redução máxima para 131x50 px de largura.



IV. CORES



#1C8E38

C: 83 R: 28
M: 18 G: 142
Y: 100 B: 56
K: 4

#188036

C: 86 R: 24
M: 24 G: 128
Y: 100 B: 54
K: 10

#1A6F32

C: 87 R: 26
M: 31 G: 111
Y: 100 B: 50
K: 20

#F59E1B

C: 0 R: 245
M: 45 G: 158
Y: 93 B: 27
K: 0

#E4591E

C: 4 R: 228
M: 76 G: 89
Y: 94 B: 30
K: 0

**V. APLICAÇÃO DA
MARCA E CORES**

As cores definidas serão a base para todos os materiais criados, sejam eles institucionais ou promocionais.



VI. APLICAÇÃO NEGATIVA

Utilizar a aplicação negativa quando a marca original não puder ser utilizada.

Ex: carimbo, estampa, etc.



VII.

TIPOGRAFIA

**Kanit
Extrabold**

**ABCDEFGHIJKLMN
OPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmn
opqrstuvwxyz
0123456789
!"#\$%&'()*+,-./**

VIII. APLICAÇÕES CONJUNTAS

Ao utilizar a marca em conjunto com a marca do Governo do Ceará, é necessário observar a distância estabelecida pelo manual da marca institucional. Isso garante a correta aplicação e preserva a integridade visual de ambas as marcas.



IX. APLICAÇÕES PROIBIDAS

É fundamental que a aplicação da marca seja sempre realizada respeitando o padrão de cores estabelecido, evitando o uso de cores secundárias.

A aplicação do nome nunca deve ser feita utilizando o degradê, sendo necessário respeitar sempre o padrão de cores.

A distância entre o símbolo e o nome deve ser sempre respeitada, seguindo rigorosamente os limites estabelecidos para a marca. Em nenhuma circunstância essa distância pode ser alterada, garantindo a integridade visual e a correta proporção entre os elementos da marca.

O símbolo e a marca precisam obrigatoriamente estar alinhados entre si, em nenhuma hipótese devem fugir das dimensões estabelecidas.



X. CERTIFICADO

CERTIFICADO SUBSÍDIO
N.º: XXXXXXXX
R\$ 20.000,00



Certificado

A Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará informa que

Fulano da Silva, CPF: **000.000.000-00**,
e seu/sua marido/esposa/companheiro/companheira

Fulano da Silva Jr, CPF: **000.000.000-00**,

tiveram o benefício de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aprovado pelo Programa Entrada Moradia Ceará, para ser usado como entrada para o financiamento do imóvel [nome do empreendimento informado pela Caixa Econômica Federal] junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme estabelecido na Lei XXXX, no Decreto XXXX e na Portaria MCID nº 1.295/2023.

Número de registro: XXXXXXXX-XX

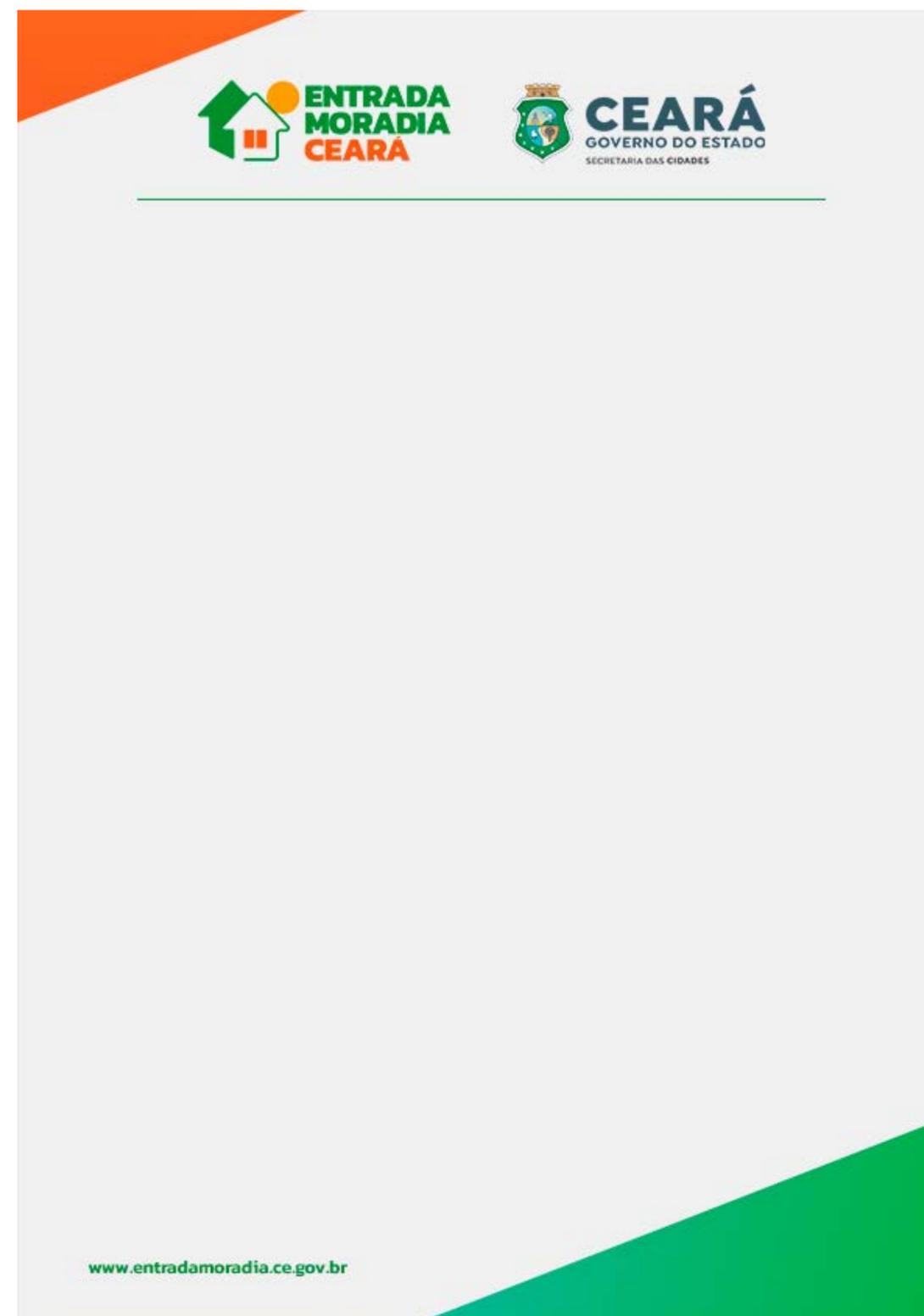
Data da autorização: 00/00/0000

Data de validade: 00/00/0000



As informações deste certificado foram emitidas de acordo com o cadastro realizado pelo beneficiário no Programa Entrada Moradia Ceará e validadas pela Caixa Econômica Federal durante o processo de aprovação do crédito imobiliário.

XI. PAPEL TIMBRADO



XII. PLACA DE EMPREENDIMENTO



Obs: mínimo 2m de base pelo proporcional.

XIII. SELOS



Redução mínima: 50x50 px



Redução mínima: 80x65 px



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES